VOTAÇÃO	
Data	Resultado
26/01/04	Rej. 5x4
	C/ Emendas 10

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.231,00 EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº 057 DATA 23 / 01 / 2004

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1816/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 676

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, o Projeto de Lei nº 2.231 / 2004

Ver.Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.231 / 2004

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de janeiro de 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2.23/04

Butiá, 23 de janeiro de 2003.

c/ 02 Emendas

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 1816/2003, e acrescenta mais um Parágrafo ao Art. 6°.

Senhores Vereadores, constatou-se que parte dos produtores rurais utilizarão por menos de 01 hora as máquinas do Município, bem como, a via de acesso de suas propriedades, não chegam a 02 km de extensão.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO ROSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

REJEITADO
Em 26/01/04

PROJETO DE LEI Nº 2.231/04.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1816/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São alteradas as redações do Inciso III, do Art. 2° e do art. 6º, da Lei Municipal n° 1816/2003, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...
I - ...
II - ...
III – Depósito antecipado, pelo interessado, na Tesouraria do Município, do valor correspondente ao serviço a ser realizado.
IV- ...

"Art. 6º - O Poder executivo fixará por Decreto, o preço dos serviços a serem prestados, inclusive do quilometro rodado e hora de serviço de modo a cobrir os custos de combustível, manutenção e conservação dos respectivos equipamentos e máquinas, bem como, do operador, compreendendo vencimentos, vantagens pessoais e encargos previdenciários.

§ 1º - Quando os serviços implicarem em menos de 01 quilômetro rodado ou menos de 01 hora, os valores serão cobrados proporcionalmente.

§ 2º - Os preços serão reajustados para manter sua correlação com o custo, sempre que um dos elementos componentes deste sofrer majoração."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23/01/04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 649 / 2004 .

PROJETO DE LEI N° 2231, DO EXECUTIVO.
DATA: 23 de janeiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa ,Rejeitou ,em Sessão extraordinária, o Projeto de Lei n° 2231, do Executivo, por 5 x 4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 26 de janeiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner